

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0054/2021

CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (C.A.U.Q.), DRENAGEM, SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS DA RUA DA PÁTRIA, BAIRRO REGINA, NO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/SC, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/SC E A EMPRESA SETEP CONSTRUÇÕES S.A., PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0077/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 00012/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 82.939.414/0001-45, sito a Rua Felipe Schmidt, 1435 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dorival Ribeiro dos Santos, portador do RG nº 360.622 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 195.397.549-68, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATANTE: SETEP CONSTRUÇÕES S.A., com sede na Rua Francisco Martinhago, nº 258, Bairro Mina do Mato, no município de Criciúma - SC, CEP: 88.810-500 inscrita no CNPJ-MF sob o nº 83.665.141/0001-50, neste ato representado pelo seu Diretor Comercial, Sr. José Carlos de Souza, portador do RG nº 537.723-4 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 376.562.959-68, doravante denominada CONTRATADA.

Reportam-se ao contrato firmado entre as partes em 16 de novembro 2021.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

CONSIDERANDO resultados dos testes de deflexão do pavimento através da Viga Belkelmann e de justificativa apresentada pela empresa Contratada para utilização deste material (em anexo);

CONSIDERANDO as exigências técnicas e necessidades verificadas na obra após o início, necessárias para garantir a boa execução da obra:

- Foram detectados vários pontos na extensão da pavimentação, em que a base primária era composta por solo de péssima qualidade, sendo necessária a remoção integral de tal material e reposição em material pétreo, o que ocasionou adição de escavação, carga, transporte, execução e compactação de reforço de subleito com material pétreo;
- Para constatação destes pontos foi realizado teste de deflexão do pavimento, apresentados através de Viga Belkelmann, que demonstrou em diversos trechos deformações consideradas excessivas, surgindo assim a necessidade de substituição de material de base nesses pontos, promovendo maior resistência à base da pavimentação, prolongando sua vida útil;
- Considerando que nas planilhas orçamentárias temos a quantia de 2.215,20 m³ de material rochoso previsto para a execução de reforço de subleito base e sub-base e conforme o averiguado, para suprir a necessidade vistoriada in loco, a quantia deste material é de 2.979,14 m³, sendo então necessário a adição de quantidades e valores referente ao excedente de 763,94 m³ de material pétreo, bem como a escavação e transporte de material indesejado, e a carga, descarga, transporte e compactação do material pétreo utilizado para reforço.

CONSIDERANDO que os preços aplicados aos itens acrescidos são aqueles utilizados como padrão pelo Setor de Engenharia da AMMOC (associação dos Municípios do Meio Oeste Catarinense), bem

como a tabela SINAPI e sobre eles foram aplicados descontos do mesmo percentual obtido na licitação em relação ao orçamento original;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico n° AJ581/2022.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditivar o valor de **R\$ 117.559,85** (cento e onze mil quinhentos e cinquenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), que corresponde a 6,1971% (seis virgula dezenove por cento) do valor original do contrato supracitado;

CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:

PROJETO/ATIVIDADE	RECURSOS /DESPESA	ANO	DESCRIÇÃO
05.002.15.451.0008.1014.4.4.90	52- 0102	2022	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS, ESTRADAS E PASSEIOS

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.

FUNDAMENTO JURÍDICO – O presente aditivo Contratual tem amparo no art. 65, inciso II, “a”, “b”, e § 1º da Lei n° 8.666 de 21 de julho de 1993.

E, por estarem justas e contratadas, ambas as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que de tudo conhecimento tiveram.

Catanduvas, 13 de maio de 2022.

JOSÉ CARLOS DE SOUZA
SETEP CONSTRUÇÕES S.A.
CONTRATADA

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL DE CATANDUVAS
CONTRATANTE

Testemunhas:

Nome:

CPF

Nome:

CPF